



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1024/2021

**“DISPÕE SOBRE A ‘ESCOLA DA TERRA’, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar, instalar, manter o funcionamento, estimular e exercer todas as ações necessárias visando à criação da “ESCOLA DA TERRA” neste município.

Art. 2º - Este projeto tem por objetivo:

- I- A escola terá como público alvo as crianças matriculadas nos anos de 1º ao 9º ano do ensino fundamental e 1º ao 3º ano do ensino médio;
- II- Para os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, serão ofertadas atividades campais ligadas as ciências agrárias e as disciplinas correlatas;
- III- Para os alunos do 1º ao 3º ano do ensino médio, instituirá medidas de reforço, com opção, na conclusão do ensino regular, de realizar cursos técnicos e profissionalizantes; e
- IV- Além disso, a escola também ofertará atividades extracurriculares como:
 - a) Indicação científica;
 - b) Pesquisas correlatas; e
 - c) Atividades de campo ligadas as ciências agrárias.

Art. 3º - A estruturação administrativa será regulamentada por lei do Executivo Municipal.

Art. 4º – O Executivo Municipal apontará as fontes financiadoras desse projeto em ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.



VANILDO BROEDEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO